



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**DECRETO Nº 2.814, de 30 de novembro de 2020.**

FIXA O CALENDÁRIO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do art. 11, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VIII do art. 7º e Inciso IV do art. 10, da Lei nº 1824 de 23 de outubro de 2003; e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV do art. 13, da Lei nº 1827, de 23 de outubro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o calendário para matrícula e rematrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, conforme segue:

I – As rematrículas serão automáticas (os responsáveis não precisam comparecer na escola para assinar).

II - A matrícula será no período de 08 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, ocorrerá diretamente nas dependências das escolas municipais, no horário das 8h as 12h, nas terças, quartas e quintas-feiras.

III – Para matrícula na Educação Infantil deverão ser observados os seguintes critérios quanto à idade:

a) BERÇÁRIO I - Crianças a partir de 4 meses até 1 ano no decorrer do ano letivo e que não se enquadram na idade do BERÇÁRIO II.

b) BERÇÁRIO II – Crianças que completam 1 ano até 31 de março de 2021;

c) MATERNAL I - Crianças que completam 2 anos até 31 de março de 2021;

d) MATERNAL II - Crianças que completam 3 anos até 31 de março de 2021;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

e) PRÉ-ESCOLA I - Crianças que completam 4 anos até 31 de março de 2021;

f) PRÉ-ESCOLA II - Crianças que completam 5 anos até 31 de março de 2021.

III – Para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter seis anos completos até 31 de março de 2021.

**Parágrafo único** – O aluno que completar seis anos de idade em data posterior à definida no Inciso III deverá ser matriculado no Pré Nível 2.

**Art. 2º** - Documentos necessários para matrícula:

**I – Educação Infantil**

- a) Certidão de Nascimento ou RG do aluno (cópia e original);
- b) CPF do aluno - obrigatório;
- c) Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal (cópia e original) - obrigatório;
- d) Comprovante de residência do responsável legal (cópia e original);
- e) Cópia do cartão do bolsa família (caso possua o benefício);
- f) Atestado ou cópia da Carteira de Saúde que demonstre que a criança está em dia com a vacinação;
- g) 1 foto 3x4;
- h) Cópia dos Cartão do SUS.

**II – Ensino Fundamental**

- a) Certidão de Nascimento ou RG do aluno (cópia e original);
- b) CPF do aluno - obrigatório;
- c) Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal (cópia e original) - obrigatório;
- d) Comprovante de residência do responsável legal (cópia e original);
- e) Cópia do cartão do bolsa família (caso tenha o benefício);
- f) Atestado ou cópia da Carteira de Saúde que demonstre que a criança está em dia com a vacinação;
- g) 1 foto 3x4;
- h) Cópia dos Cartão do SUS.

**III - Ensino Médio**

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do aluno (cópia e original);
- b) CPF do aluno - obrigatório;
- c) Cópia do cartão SUS;
- d) Comprovante de residência do responsável legal (cópia e original);
- e) Cópia dos documentos (RG e CPF) dos pais ou responsáveis - obrigatório;



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

- f) 1 foto 3x4;
- g) Declaração que está cursando o 9º ano e/ou histórico escolar.

**IV- Técnico em Química e Técnico em Segurança do Trabalho**

- a) Certidão de Nascimento ou RG do aluno (cópia e original);
- b) CPF do aluno - obrigatório;
- c) Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal (cópia e original) - obrigatório;
- d) Comprovante de residência do responsável legal (cópia autenticada e original);
- e) 1 foto 3x4;
- f) Cópia do Cartão do SUS;
- g) Declaração que está cursando o 3º ano do Ensino Médio e/ou histórico escolar.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 30 de novembro de 2020.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**